

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 002/2020.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 002/2020.

**TIPO:** Menor Preço –Item

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A **SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA/MG**, por intermédio da Pregoeira Sra. Pollyanna Alves Salgado e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: “...*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão:** Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta/MG – Departamento de Compras e Licitações – Rua Totonho Costa, nº230, Centro, Pimenta/MG, Telefone(37) 3324-1519, **às 08:00horas do dia 05/06/2020**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração não possuir servidor público
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Declaração da Opção da Qualificação Econômica e Financeira
ANEXO XI	Demonstrativo dos índices
ANEXO XII	Relação dos itens

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** Constitui objeto do presente certame a ***Aquisição de Medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Santa Casa Municipal de Saúde***



**de Pimenta-MG**, conforme especificações contidas no Anexo IX e Anexo XII deste Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.1.1** As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com a Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.1.2** Pessoas físicas; e

**3.1.3** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta na Administração Direta e Indireta.

**3.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2 A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento dos medicamentos no prazo máximo e expressamente improrrogável de 10 (dez) dias após o envio do pedido por endereço eletrônico, podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que demonstre a capacidade para cumprir a entrega.**

**3.3** A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de entrega possíveis dentro do prazo exigido.

**3.4** A declaração exigida acima poderá ser expedida por transportadora, correios e viação ou outro meio incontroverso, demonstrando a viabilidade da entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**3.5** O licitante está sujeito às penalidades previstas no **Art.299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos:** *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

### **4. DO CREDENCIAMENTO**



**4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**PROPONENTE:.....**

**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA/MG**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020**

**4.3** Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

**4.3.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO<sup>1</sup> do representante legal; ou
- b)** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c)** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d)** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

**4.3.2** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, em caso de empresa individual; ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c)** Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “a”.

**4.4** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a **Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI);

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** nos termos da Lei 13.726/18, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



4.5 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

4.6.1 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

4.6.2 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

4.6.3 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

4.6.4 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.7 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.8 Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente a sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, não havendo conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame, que somente será realizado na fase de habilitação.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

<p><b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PROPONENTE:.....</b> <b>SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA/MG</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2020</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020</b></p>
---

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas,



acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ;

**5.2.2** Em formato digital em qualquer mídia removível. Para tanto será disponibilizado aos licitantes interessados um aplicativo executável para geração da proposta digital.

**5.2.3** A proposta em formato digital deve conter obrigatoriamente a **marca** do produto ofertado.

**5.3** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

**5.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

**5.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, bem como, a **marca de cada produto** sob pena de desclassificação;

**5.3.3** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;

**5.3.4** Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo II (Minuta do Contrato);

**5.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

**5.3.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

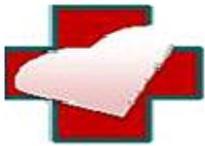
**5.3.7** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga para entrega no Município de Pimenta/MG.

**5.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

**5.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**5.5.2** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação



comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

- 5.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame e que a Administração Pública pretende pagar é o constante no preço de referência anexo do presente edital.
- 5.5.7** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.5.8** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE:.....</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2020</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020</b></p>
---

**6.2** Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

### **6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

- a)** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

### **6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  - 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h) Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I;
- i) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.7 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

### **6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

**6.2.3.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas**



**semelhantes e compatíveis às descritas no Termo de Referência, fazendo-se acompanhar por Notas Fiscais da transação realizada;**

6.2.3.2 Licença/autorização de funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidores dos medicamentos;

6.2.3.3 Licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes aos distribuidores;

6.2.3.4 Certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para o distribuidor dos medicamentos;

6.2.3.5 Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes expedida pelo Ministério da Saúde para distribuidores dos medicamentos;

6.2.3.6 Declaração da licitante, demonstrando claramente as condições técnicas para fornecimento dos medicamentos no prazo máximo e expressamente improrrogável de 10 (dez) dias após o envio do pedido por endereço eletrônico, podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que demonstre a capacidade para cumprir a entrega.

6.2.3.7 A declaração exigida acima poderá ser expedida por transportadora, correios e viação ou outro meio incontroverso, demonstrando a viabilidade da entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**6.2.5 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.**

**6.2.6 Demonstração da boa situação econômica financeira da licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante nos termos da Declaração do anexo X:**

**6.2.7 Comprovação de capital mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; ou**

**6.2.8 Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação Balanço Patrimonial do exercício já exigível; ou**

**6.2.9 Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo**



profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

**Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

**Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

PC + ELP

**Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:**

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

**Siglas:**

**AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo**

**SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total**

**6.2.10 Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.**

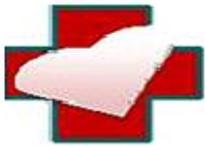
**6.2.11 As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.**

**6.2.12 Os balanços referentes as S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.**

**6.2.13 O MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.**

**6.2.14 As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.**

**6.2.15 Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na**



**sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico - financeira (conforme Anexo XI) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.**

## **7 DO PROCEDIMENTO**

**7.1** A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### **7.2 Do credenciamento:**

**7.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.2.2** O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

**7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**7.2.4** O pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

**7.2.5** As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

**7.2.6** O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

### **7.3 Das propostas de preços:**

**7.3.1** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.



- 7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12** **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM como determinado no Anexo XII.**

#### **7.4 Da fase de habilitação:**

- 7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- 7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do



proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

**7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

**7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **8 DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.2** O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

**8.6** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

## **9 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**10.1** As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

**10.2** As licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

**10.2.1** Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

**10.3** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

**10.3.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**10.3.1.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência;**

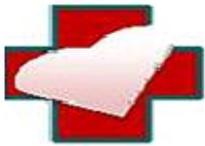
**10.3.1.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

**10.3.2** Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

**10.3.2.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**10.3.2.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**10.3.2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



**10.3.2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**10.3.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.3.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.4** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**10.5** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.6** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

**10.7** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.8** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

**10.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.10** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **11 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**



**11.1** A Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

**11.2** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento da Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta no exercício em curso: Ficha 977–03.01.02.10.302.0016.2137.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00

**11.3** Parte da aquisição se dará efetivamente durante o **exercício de 2021**, deste modo a dotação orçamentária sofrerá adequações passando a vigorar àquela correspondente no orçamento vigente para o exercício de 2021.

**11.4** O preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**11.5** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Diretor Administrativo, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**11.6** É facultado a Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**11.7** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

### **12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:**

#### **1. Da identificação da microempresa ou EPP:**

- a)** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo Anexo V deste Edital.
- b)** A não entrega da Declaração de Enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.
- c)** Caso seja apresentada a Declaração de Enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

### **12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:**

- a)** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c) Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
- 1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - 2 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.
- e) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes,



na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

### **13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

**13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

**13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

**13.1.5** Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Decreto Municipal n. 1.672/2016;

**13.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### **14 DA PUBLICIDADE**

**14.1** O aviso deste pregão será publicado no Jornal Prisma nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, no quadro de avisos da Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta-MG (Art. 11, I, "a", item 2 do Decreto Municipal n. 1.159/2013) e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: [licitasantacasa@gmail.com](mailto:licitasantacasa@gmail.com);

### **15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**15.1** Dos pedidos de esclarecimentos:

**15.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone (37) 3324.1519, ou por meio eletrônico [licitasantacasa@gmail.com](mailto:licitasantacasa@gmail.com);

**15.3** Das impugnações:

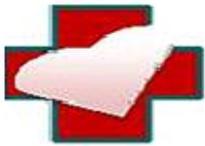
**15.3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta.

**15.3.2** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**15.3.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** As A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.



**16.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

**16.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.5** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**16.6** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**16.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**16.9** Todos os documentos apresentados na licitação deverão ser em vias originais e/ou através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias simples juntamente com seus originais nos termos da Lei 13.726/18, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**16.10** As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentarem o Balanço de Abertura.

**16.11** As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

**16.12** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

**16.13** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

**16.14** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**16.14.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



- 16.14.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 16.14.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- 16.14.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 16.15** Não se admitirá posterior complementação da documentação.
- 16.16** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.
- 16.17** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- 16.18** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeira, respectivamente.
- 16.19** O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.
- 16.20** Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- 16.21** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.22** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.23** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 16.24** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- 16.25** O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 16.26** Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 13.726/18.



**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 86.787.603/0001-09**

*email: licitasantacasa@gmail.com*

---

**16.27** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se a este edital e ao (s) contrato (s) e/ou a Ata (s) de Registro de Preços decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei 13.726/18, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e demais normas de direito público e privado, no que couber.

**16.28** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1519, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por email: licitasantacasa@gmail.com.

Pimenta, 21 de maio de 2020

**Pollyanna Alves Salgado**  
**Pregoeira**



**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que:

**a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

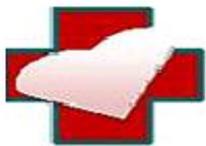
**b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto aa Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no  
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim  
( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 86.787.603/0001-09**

*email: licitasantacasa@gmail.com*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº002/2020**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 86.787.603/0001-09**

*email: licitasantacasa@gmail.com*

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

*Declara ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020**

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
representante devidamente constituído da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, DECLARO cumprir plenamente os  
requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2020**,  
em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE: SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA/MG**, Autarquia criada pela Lei nº 965/93, com sede administrativa na Rua Totonho Costa, nº 230, Centro, Pimenta/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 86.787.603/0001-09, representada neste ato pelo Diretora Administrativa, Sra. Lígia Beraldo de Oliveira Costa, brasileira, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Pereira nº 40, Centro, no Município de Pimenta/MG, portador da Carteira de Identidade nº M-7.730.969 SSP/MG e do CPF nº 036.760.446-90.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se o Decreto Municipal nº 1.672/16.

III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 002/2020**, vinculando-se ao referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

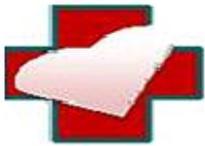
I. Aquisição de Medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta-MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 002/2020, Pregão Presencial nº 002/2020**.

II. **Da Especificação detalhada do objeto:**

Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V.Total
....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PRAZO**



I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I. A execução se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do Pregão Presencial 002/2020 e seu Termo de Referência.

II. A entrega será feita sempre na Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta/MG localizada na Rua Totonho Costa, nº 230, Bairro Centro, Município de Pimenta/MG.

III. A entrega será feita, parceladamente, uma vez por mês, mediante “Nota de Autorização de Fornecimento” indicando os quantitativos e demais condições para cada entrega.

IV. Esporadicamente, poderá ser solicitada entrega á medida das necessidades da Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta que também enviará com antecedência “Nota de Autorização de Fornecimento” indicando os quantitativos e demais condições para cada entrega, tendo em vista a natureza dos serviços prestados por esta instituição, podendo, em certos casos, aumentar significativamente a demanda em decorrência do número de internos.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

I. A Contratante pagará á Contratada o valor global de R\$..... (.....), parceladamente á medida da entrega do objeto.

II. No preço acima já consta incluso todas as despesas para entrega, carga e descarga na sede da Santa Casa Municipal.

III. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

IV. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (is)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

V. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

I. O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Diretor Administrativo, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

III. É facultado a Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio



solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**IV.** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento da Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta/MG, no exercício em curso:.....

**II.** Parte da aquisição se dará efetivamente durante o **exercício de 2021**, deste modo a dotação orçamentária sofrerá adequações passando a vigorar àquela correspondente no orçamento vigente para o exercício de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I. Do Contratante**

- a)** Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c)** Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### **III. Da Contratada**

- a)** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b)** Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c)** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d)** Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e)** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA RESCISÃO**

**I.** A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA CLÁUSULA PENAL**

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pimenta/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer clausula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA GARANTIA**

I. A Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta dispensa a garantia do Art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 002/2020**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**



**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 86.787.603/0001-09**

*email: licitasantacasa@gmail.com*

---

**DO FORO**

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.**

**Pimenta/MG, ..... de ..... de 2020.**

**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA/MG**

**CNPJ: 86.787.603/0001-09**

**Sra. Wesley Alves de Souza**

**Diretora Administrativa**

**CONTRATANTE**

.....  
**CNPJ: .....**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
**CPF:**

2 - \_\_\_\_\_  
**CPF:**



**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 86.787.603/0001-09**

*email: licitasantacasa@gmail.com*

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2020.

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

RAZÃO SOCIAL: .....CNPJ: .....

INSCR. ESTADUAL: .....ENDEREÇO: .....

TELEFONE: .....Email: .....

**OBJETO: *Aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atendimento da demanda da Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta-MG*, nos termos do Procedimento Licitatório nº 002/2020, Pregão Presencial nº 002/2020.**

**A especificação detalhada do objeto com os valores unitários e quantitativos é o constante do relatório anexo.**

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)**

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução/entrega do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga que correrão também por nossa conta e risco.

O licitante deverá declarar que a proposta de preços está em estrito acordo com as **exigências específicas** para cada item definidos na Planilha de itens do Termo de Referência sob pena de desclassificação.

O licitante deve demonstrar claramente na proposta de preços quais medicamentos estão sendo ofertados, bem como a marca e todas as exigências do termo de referência.

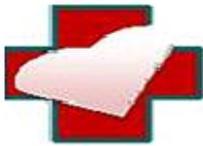
Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do objeto: ..... (máximo de 10 dias após a Naf).

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

**Objeto:** *Aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta-MG.*

**Fundamentação:** Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a aquisição dos medicamentos relacionados:

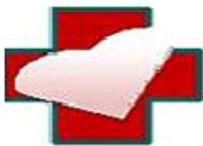
**Planilha quantitativa e preços médios:** Apresentamos abaixo Planilha Quantitativa com preços médios (teto máximo), especificações detalhadas e exigências específicas para a aquisição do objeto.

Item	Produto	Especificação	und	qdade	Valor unitário	valor total
1	Acetobrofilina xarope adulto 120 ml.	Cada ml do xarope adulto contém: acetobrofilina 10mg /acetobrofilina 10mg /acetobrofilina 10mg /acetobrofilina 10mg / acetobrofilina 10mg / veículo q.s.p. 1ml / veículo q.s.p. 1ml /veículo q.s.p. 1ml / (sorbitol, metilparabeno, propilparabeno, ciclamato de sódio, sacarina sódica, glicerol, essência de framboesa, corante vermelho bordeaux, corante azul FDC nº1 e água purificada).	FRS	25	R\$ 7,23	R\$ 180,75
2	Acetilcisteína 600mg / Granulado / Expectorante / Peso Líquido 5g / 16 x 1 sachê	Granulado 600 mg / acetilcisteína 600 mg excipientes q.s.p.5 g / Excipientes: sacarina sódica, / aroma de laranja, / corante amarelo crepúsculo, / dióxido de silício e frutose.	CX	50	R\$ 80,21	R\$ 4.010,50
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg .	Cada comprimido de Aas Infantil contém: ácido acetilsalicílico 100 mg /excipiente q.s.p. 1 comprimido / (vanilina, sacarina sódica di-hidratada, lactose mono-hidratada, dióxido de silício, amido de milho, laca amarela nº 5, laca amarela nº 6).	Unid.	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00
4	Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ml IV.	Cada ml da solução injetável contém: ácido tranexâmico 50 mg /veículo q.s.p. 1 ml	Unid.	150	R\$ 5,77	R\$ 865,50
5	Adenosina 6mg.	Adenosina 6 mg ampolas IV.	AMP	50	R\$ 18,79	R\$ 939,50
6	Adrenalina 1mg/ml.	Adrenalina de 1mg/ml. / Ampolas de 2 ml.	AMP	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00
7	Água destilada 10 ml.	Composição da água Destilada: água destilada / Classe Terapêutica: Diluente.	Unid.	15.000	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00

**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 86.787.603/0001-09**

email: licitasantacasa@gmail.com

8	Aminofilina inj. 24mg/ml 10ml.	Cada ampola de 10 ml da solução injetável contém: Aminofilina 240 mg (na forma bihidratada) Excipientes: água para injeção.	AMP	150	R\$ 1,56	R\$ 234,00
9	Amoxilina + Clauvulanato	Amoxilina + Clauvulanato de Potássio	Unid.	25	R\$ 20,58	R\$ 514,50
10	Amoxilina capsulas 500mg.	Cada cápsula gelatinosa dura de AMOXICILINA 500 mg contém: Amoxicilina (na forma triidratada compactada) 500 mg / Excipientes q.s.p 1 cápsula / (celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, laurilsulfato de sódio)	CPR	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
11	Amoxilina suspensão 250 mg 5ml.	Cada 5 ml da suspensão oral reconstituída de AMOXICILINA contém: Amoxicilina (na forma triidratada). 125 mg 250 mg 500 mg / Veículo q.s.p 5 ml 5 ml 5 ml / (Benzoato de sódio, citrato de sódio diidratado, dióxido de silício coloidal, goma xantana, mistura de celulose microcristalina e carboximetilcelulose sódica /sacarose, silicona, corante vermelho Ponceaux 4R, aroma de morango em pó, água deionizada).	FRS	25	R\$ 9,96	R\$ 249,00
12	Ampicilina sódica 1g inj.	Cada frasco ampola de 1.000 mg contém : - 1.000 mg de ampicilina sódica.	FRS	100	R\$ 6,53	R\$ 653,00
13	Atropina 0,50 mg inj.	Composição - sulfato de atropina / Cada ampola de atropina de 1 ml contém: sulfato de atropina 0,50 mg.	AMP	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
14	Azitromicina 600 mg/ml.	600 mg em embalagem com 1 frasco contendo pó para suspensão oral acompanhado de 1 flaconete com 9 ml de diluente, 1 seringa para uso oral graduada até 5ml 1 tampa interna para fixação à boca do frasco.	FRS	25	R\$ 11,77	R\$ 294,25
15	Azitromicina diidratada / 500mg / comprimido / embalagem com 3 coprimidos.	Azitromicina 500mg / fosfato de cálcio dibásico / Amido / Croscarmelose sódica / Estearato de magnésio / Álcool /Polivinílico / Dióxido de titânio / Macrogol / Talco.	Unid.	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
16	Benzilpenicilina benzatina 1200.000.	(benzilpenicilina benzatina)1.200.000 U/ Excipientes: citrato de sódio, povidona, edetato dissódico, propilparabeno, metilparabeno, metabissulfato de sódio / lecitina de soja, polissorbato 80.	FRS	500	R\$ 16,89	R\$ 8.445,00
17	Benzilpenicilina Potássica 400.000	Benzilpenicilina Potássica 400.000 inj.	FRS	200	R\$ 9,48	R\$ 1.896,00

**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.787.603/0001-09

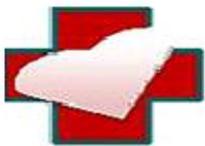
email: licitasantacasa@gmail.com

	inj.						
18	Bicarbonato de sódio.	Bicarbonato de sódio 10 ml a 8,4%.	Unid.	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00	
19	Brometo de ipratrópio 0,25mg 20ml.	Cada ml (20 gotas) da solução para inalação contém: brometo de ipratrópio 0,25mg / veículo q.s.p. 1ml (cloreto de benzalcônio, edetato dissódico, cloreto de sódio, ácido clorídrico e água purificada.)	FRS	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00	
20	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20 ml.	COMPOSIÇÃO Cada ml (20 gotas) da solução contém: Cada ml (20 gotas) da solução contém: bromidrato de fenoterol 5mg / Veículo q.s.p 1ml / Excipientes: ácido cítrico, água de osmose reversa / metilparabeno, propilenoglicol, sacarina sódica e sorbitol.	FRS	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00	
21	Butilbrometo de escopolamina EV/IM/SC 20mg/ml.	Cada ampola de 1 ml contém 20 mg de butilbrometo de escopolamina, correspondentes a 13,78 mg de escopolamina. Excipientes: cloreto de sódio, água para injeção.	AMP	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00	
22	Captopril 25 mg comprimido.	Princípios Ativos/ Captopril.	Unid.	2000	R\$ 0,06	R\$ 120,00	
23	Carbocisteína xarope infantil 20 mg 100 ml.	Cada 5 ml do Xarope pediátrico contém: Carbocisteína 100 mg / veículo q.s.p. 5 ml / (sacarose, sorbitol, metilparabeno, propilparabeno, hidróxido de sódio, aroma de baunilha, aroma de cereja, corante vermelho ponceau 4R e água deionizada).	FRS	25	R\$ 6,80	R\$ 170,00	
24	Cefalexina 500 mg comprimido.	Cefalexina 500 mg/ princípio ativo / Cefalosporina/comprimidos.	CPR	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00	
25	Cefazolina sódica 1g IM/IV.	1 g /pó para solução injetável/uso intravenoso ou intramuscular.	FRS	100	R\$ 23,64	R\$ 2.364,00	
26	Cefepina 1G / Cloridrato de Cefepina / L-Arginina	Cefepina 1G / Cloridrato de Cefepina / L-Arginina	Unid.	1500	R\$ 22,63	R\$ 33.945,00	
27	Ceftriaxona inj. 1g IV/IM.	Ceftriaxona 1 Grama / Injetável IV/IM/. Pó para Solução Injetável /Sem diluente.	FRS	2000	R\$ 17,55	R\$ 35.100,00	
28	Ciprofloxacino 400mg (2mg/ml com 200ml).	Cada ml deste medicamento, na forma de solução para infusão, contém: Ciprofloxacino 2,0 mg / Excipientes q.s.p. 1,0 ml / Excipientes: ácido láctico, cloreto de sódio, EDTA dissódico e água para injeção.	Unid.	50	R\$ 94,31	R\$ 4.715,50	
29	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml 10 ml .	citrato de fentanila 0,0785mg (equivalente a 0,05 mg de fentanila base) / veículo estéril q.s.p. 1 ml	AMP	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00	

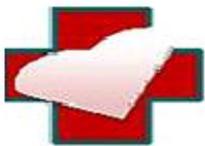
**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 86.787.603/0001-09**

email: licitasantacasa@gmail.com

30	Clindamicina 300mg / Comprimido / Monoidratado.	Clindamicina 300mg / Comprimido / Monoidratado / lactose / Amido / Talco / Estearato de Magnésio.	Unid.	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
31	Clindamicina 600 mg inj.	Fosfato de Clindamicina 600mg injetável/ 4ml contendo 600mg de clindamicina (150mg/ml)	Unid.	300	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00
32	Cloreto de potássio 10% inj. 10 ml.	Composição: cada ml contém: cloreto de potássio 0,1 g; água destilada q.s.p. 1 ml.	AMP	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
33	Cloreto de sódio 0,9% inj. 10 ml.	cada ml contém: cloreto de sódio 0,09	Unid.	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
34	Cloreto de Sódio 10% / 10 ml /	Solução injetável / Estéril / Apirogênica de Cloreto de Sódio 10% / 10 ml em embalagem de polietileno transparente.	Unid.	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
35	Cloreto de suxametônio 100 mg .	Pó para solução injetável 100 mg: caixa com 1 frasco-ampola Pó para solução injetável 500 mg: caixa com 1 frasco-ampola Pó para solução injetável 100 mg / Cada frasco-ampola contém: cloreto de suxametônio... 110,00 mg (equivalente a 100 mg de suxametônio na base anidra) Pó para solução injetável 500 mg / Cada frasco-ampola contém: cloreto de suxametônio... 550,00 mg (equivalente a 500 mg de suxametônio na base anidra)	Unid.	20	R\$ 19,86	R\$ 397,20
36	Cloridrato de petidina 50mg/ml 2ml.	Solução injetável - 50 mg/ml / cloridrato de Petidina (DCB 0984.02- 7) 50 mg / Água para injetáveis q.s.p. 1 ml	AMP	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
37	Cloridrato de amiodarona.	Princípio ativo: amiodarona	AMP	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
38	Cloridrato de clorpromazina.	Cada ampola contém: Clorpromazina (*) 25 mg / Excipientes q.s.p 1 ampola / Excipientes: metabissulfito de sódio, sulfito de sódio, citrato de sódio, cloreto de sódio, ácido ascórbico e água bidestilada. / (*) sob a forma de cloridrato de clorpromazina.	AMP	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
39	Cloridrato de lidocaína geleia 20mg/g .	Cada grama de geleia contém: cloridrato de lidocaína 20 mg / veículo q.s.p 1g	TB	400	R\$ 5,64	R\$ 2.256,00
40	Cloridrato de lidocaína 2% SV inj. 20ml	LIDOCAÍNA (anestésico) (INJETÁVEL) 20ml	FRS	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
41	Cloridrato de lidocaína com epinefrina	Cloridrato de lidocaína com epinefrina, 20mg/ml (2%) + 0,005mg/ml, com 20ml	Unid	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00

**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 86.787.603/0001-09**email: [licitasantacasa@gmail.com](mailto:licitasantacasa@gmail.com)

42	Cloridrato de naloxona 0,4 mg /ml .	COMPOSIÇÃO: Cada ml da solução injetável contém: cloridrato de naloxona 0,4 mg / Veículo q.s.p. 1 ml / (Veículo: cloreto de sódio, água para injeção, ácido clorídrico	AMP	50	R\$ 12,94	R\$ 647,00
43	Cloridrato de piridoxina 50 mg/ml / dimenidrinato 50 mg/ml IM .	Cada ampola (1 ml) contém: Dimenidrinato .... 50 mg Cloridrato de piridoxina.... 50 mg Veículo q.s.p. ... 1 ml Excipientes: propilenoglicol, benzoato de sódio / metabissulfato de sódio e água para injetáveis.	AMP	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
44	Cloridrato de tramadol 50mg/ ml.	Cada ml da solução injetável de Tramal® 50 mg de cloridrato de tramadol.: acetato triidratado de sódio .	AMP	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
45	Complexo B inj. 2 ml.	Composição - COMPLEXO B cloridrato de tiamina (vitamina B1) 10 mg, riboflavina- 5-fosfato (vitamina B2) 4mg, cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 5 mg, cianocobalamina (vitamina B12) 5 mcg, d-pantenol (vitamina B5) 5 mg, nicotinamida (vitamina PP) 40 mg, veículo q.s.p. 1 ampola de 2 ml.	AMP	600	R\$ 1,53	R\$ 918,00
46	Deslanosídeo 0,2mg/ml .	Cada ampola (2 ml) contém: Deslanosídeo 0,2 mg /ml	AMP	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
47	Dexametasona creme 10 mg.	Cada grama do creme contém: acetato de dexametasona 1mg / Excipiente q.s.p 1g / Excipientes: álcool etílico, edetato dissódico, metilparabeno, cera autoemulsionante não-iônica / polissorbato 80, propilenoglicol, propilparabeno e água de osmose reversa.	Unid.	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
48	Dexclorfeniramina xpe 80ml.	Cada ml de Xarope contém 0,5 mg de desloratadina / Excipientes: propilenoglicol, sorbitol solução, ácido cítrico, citrato de sódio, benzoato de sódio, edetato dissódico, sacarose, aroma artificial e natural de chicle e água purificada.	FRS	150	R\$ 2,66	R\$ 399,00
49	Diazepan 10 mg cpr.	Princípio Ativo /Diazepan.	CPR	700	R\$ 0,17	R\$ 119,00
50	Diazepan 10 mg/ml 1ml IM/IV.	Descrição do Produto: Classe terapêutica dos Ansiolíticos, Miorrelaxantes e Sedativos. Princípio ativo Diazepam.	AM	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
51	Diazepan 5 mg cpr.	Princípio ativo: diazepam	CPR	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00

**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.787.603/0001-09

email: licitasantacasa@gmail.com

52	Diclofenaco de sódico cpr 50 mg.	Cada comprimido contém: Diclofenaco de sódico 50 mg./lactose m 200, amido de milho/fosfato bicálcico / estearato de magnésio/copolímero do ácido metacrílico tipo c/dióxido de titânio / corante vermelho nº 40 laca.	CPR	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
53	Diclofenaco de sódico inj. 3 ml.	Solução injetável. /Cada ampola de 3 ml contém 75 mg de diclofenaco sódico / Excipientes: manitol, metabissulfato de sódio, álcool benzílico, propilenoglicol / hidróxido de sódio .	AMP	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
54	Dimenidrinato 3mg/ml	Dimenidrinato 3mmg/ml	AMP	400	R\$ 2,48	R\$ 992,00
55	Dimeticona 10 ml.	Cada ml (11 a 12 gotas) contém 75 mg de dimeticona (simeticona) / Excipientes: Ácido cítrico, maltitol / celulose microcristalina, água purificada, benzoato de sódio, citrato de sódio, goma xantham, metilparabeno, propilparabeno.	Unid.	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
56	Dinitrato de Isossorbida 5mg	Dinitrato de Isossorbida 5mg / Comprimida / Sub lingual	Unid.	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
57	Dipirona sódica 10ml.	frasco(s) gota(s) com 10ml / Princípio ativo: dipirona sodica	Unid.	500	R\$ 1,84	R\$ 920,00
58	Dipirona sódica 2 ml inj.	Cada ml da solução injetável contém Dipirona sódica 500 mg.	AMP	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
59	Dobutamina 200 mg 20 ml.	Composição da Dobutamina /Cada ml da solução injetável contém: Cloridrato de Dobutamina (equivalente a 50 mg de dobutamina) 56,06 mg / Ácido Ascórbico 1,00 mg / Água para injeção 1,00 ml	AMP	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
60	Dopamina 5 mg 10 ml.	COMPOSIÇÃO : cloridrato de dopamina 5 mg / veículo estéril q.s.p. 1 ml / (veículo: edetato de sódio, metabissulfato de sódio, ácido clorídrico e água	AMP	50	R\$ 6,63	R\$ 331,50
61	Enoxaparina 40 mg caixa c/ 2 seringas preenchidas de 0,4ml .	Substância ativa Enoxaparina Sódica / Composição Cada 0,1 ml da solução contém, 10 mg de enoxaparina. Seringa preenchida de 0,4ml.	CX	200	R\$ 39,25	R\$ 7.850,00
62	Enoxaparina 60 mg caixa c/ 2 seringas preenchidas de 0,6ml .	Substância ativa Enoxaparina Sódica / Composição: Cada 0,1 ml da solução contém, 10 mg de enoxaparina. Seringa preenchida de 0,6ml.	CX	200	R\$ 45,36	R\$ 9.072,00
63	Enoxaparina 80 mg caixa c/ 2 seringas preenchidas de 0,8ml .	Substância ativa Enoxaparina Sódica / Composição: Cada 0,1 ml da solução contém, 10 mg de enoxaparina. Seringa preenchida de 0,8ml.	CX	200	R\$ 40,73	R\$ 8.146,00

**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 86.787.603/0001-09**email: [licitasantacasa@gmail.com](mailto:licitasantacasa@gmail.com)

64	Etomidato 2mg/ml 10 ml.	Cada ml da solução injetável contém 2 mg de Etomidato. Excipientes: água para injeção e propilenoglicol.	AMP	20	R\$ 19,16	R\$ 383,20
65	Fenitoina inj. 50 mg/ml 5ml.	Cada ml contém: fenitoína sódica 50 mg / veículo q.s.p. 1 ml / (álcool etílico desidratado para injetáveis, propilenoglicol, hidróxido de sódio e água para / injetáveis).	AMP	700	R\$ 3,62	R\$ 2.534,00
66	Fenobarbital 100 mg cpr.	GARDENAL® comprimidos 100 mg Cada comprimido contém: fenobarbital 100 mg / excipientes q.s.p. 1 comprimido / (amido de milho, carbonato de cálcio, estearato de magnésio e dextrina).	CPR	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
67	Fenobarbital inj 200 mg 2 ml.	Solução injetável: Fenobarbital sódico (DCB 6279.01- 5) 200 mg / Veículo q.s.p. 2 ml / (Veículo: edetato dissódico, propilenoglicol, polisorbato 80, hidróxido de sódio, água para injetáveis) / Solução Oral:	AMP	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
68	Flumazenil 0,1 mg/ml 5ml.	Cada ml da Solução Injetável contém: Flumazenil (DCB 1527.01- 0) 0,1 mg / Veículo estéril q.s.p. 1,0 ml / (Veículo: Edetato dissódico, ácido acético, cloreto de sódio, ácido clorídrico, hidróxido de sódio e Água para Injetáveis)	AMP	50	R\$ 16,32	R\$ 816,00
69	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml 1ml .	solução injetável: cada ampola (1 ml) contém: dexametasona fosfato (na forma de fosfato sódico de Dexametasona (fosfato sódico de dexametasona equivale a 1,665 mg de dexametasona) 2,0 mg, veículo q.s.p. 1,0 ml.	AMP	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
70	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml- IV/IM 2,5ml	Composição: Cada ml da solução injetável em frascos-ampola de 2,5 ml contém: fosfato dissódico de dexametasona (equivalente a 4mg de fosfato de dexametasona) 4,4 mg / excipientes (creatinina, citrato de sódio, edetato / excipientes (creatinina, citrato de sódio, edetato / dissódico, bissulfato de sódio, metilparabeno propilparabeno, hidróxido de sódio, água para injeção q.s.p. 1 ml	Unid.	1500	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
71	Furozemida 20 mg inj. 2ml.	Cada ml da solução injetável contém: furosemida 10mg / Veículo q.s.p 1ml / Excipientes: água para injeção e hidróxido de sódio.	AMP	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00

**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 86.787.603/0001-09**email: [licitasantacasa@gmail.com](mailto:licitasantacasa@gmail.com)

72	Furozemida 40 mg cpd c/ 20 und.	Cada comprimido contém: furosemida 40 mg / excipiente q.s.p....1 comprimido / Excipientes: lactose, amido pré-gelatinizado, amido, crospovidona, talco, estearato de magnésio e água purificada.	CPR	250	R\$ 0,08	R\$ 20,00
73	Gentamicina 40 mg inj. 1ml.	Cada ml de gentamicina Injetável 40 mg contém 40 mg de gentamicina, sob a forma de sulfato. / Excipientes: metilparabeno, propilparabeno, metabissulfito de sódio, edetato dissódico e água para injetáveis.	AMP	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
74	Gentamicina 80 mg inj. 2ml.	gentamicina 80 mg (40 mg/ml) / Composição Gentamicina base 80 mg / Veículo q.s.p. 1 ampola de 2 ml	AMP	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
75	Gliconato de cálcio 10 ml uso IV.	Solução injetável 10% (0,45 mEq/ml).	AMP	50	R\$ 4,02	R\$ 201,00
76	Glicose inj. 50% 10 ml.	Composição Glicose Anidra 5,0g (50%) / Veículo q.s.p. - 10ml	AMP	6000	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
77	Haloperidol 5 mg inj. 1ml.	Haloperidol (DCB 0652.01-6) 5 mg / Veículo q.s.p. 1 ml / (Veículo: ácido láctico, metilparabeno, propilparabeno, água para injetáveis).	AMP	100	R\$ 2,28	R\$ 228,00
78	Heparina 0,5mg 5ml IV.	Apresentação 5000UI / 5ml frasco ampola / Substância Ativa :Heparina	FRS	50	R\$ 12,22	R\$ 611,00
79	Heparina S.C 0,25 ml inj.	FRASCO- AMPOLA SUBCUTÂNEA / Heparina Sódica (DCB 0657.03- 4) 5.000 UI 5.000 UI / Veículo estéril q.s.p. 1 ml 0,25 ml / (Veículo subcutânea: água para injetáveis)	AMP	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
80	Hidroclorotiazida cpr 25 mg.	Cada comprimido contém: hidroclorotiazida 25 mg / excipientes q.s.p. 1 comp. 1 comp. / (lactose monoidratada, amido, estearato de magnésio).	Unid.	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
81	Hidroclorotiazida cpr 50 mg.	Cada comprimido contém: hidroclorotiazida 50 mg / excipientes q.s.p. 1 comp. 1 comp. / (lactose monoidratada, amido, estearato de magnésio).	CPR	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
82	Insulina NPH 10ml.	Cada ml contém : insulina humana.....100 UI / frasco com 10 ml equivalente a 1000 UI. / Excipientes : cloreto de zinco/ glicerol/ metacresol/ fenol/ fosfato de sódio dibásico diidratado / hidróxido de sódio/ ácido clorídrico/sulfato de protamina e água para injeção.	Unid.	10	R\$ 46,38	R\$ 463,80

**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 86.787.603/0001-09**email: [licitasantacasa@gmail.com](mailto:licitasantacasa@gmail.com)

83	Insulina regular 100ui/ml 10 ml.	cada ml contém: insulina humana derivada de ADNrecombinante , e os seguintes excipientes: Humulin Regular: m-cresol, glicerina, água para injeção Farm. Bras. Humulin Lenta: acetato de sódio anidro, cloreto de sódio, óxido de zinco, metilparabeno,	Unid.	10	R\$ 46,38	R\$ 463,80
84	Lactato de biperideno 5 mg/ml 1ml.	Cada ampola contém: Lactato de Biperideno (DCB - 0129.03-8) 5 mg / Veículo estéril q.s.p 1 ml / (Veículo: lactato de sódio, ácido láctico, água para injetáveis)	AMP	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
85	Levofloxacino 500mg / Comprimido / Caixa com 7 comprimidos	Levofloxacino 500mg / Comprimido / Caixa com 7 Comprimidos	CX	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
86	Losartana potássica 50 mg	Cada comprimido revestido de 50 mg contém: Losartana potássica 50 mg / excipientes q.s.p. 1 comprimido / (amido, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, lactose monoidratada, hipromelose, macrogol, polissorbato 80, dióxido de titânio).	Unid.	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
87	Metoclopramida Gotas / 4mg/ml / frasco 10ml.	Metoclopramida Gotas / 4mg/ml / frasco 10ml.	Unid.	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
88	Metoclopramida inj. 5mg/ml 2ml.	Cada ml contém: cloridrato de metoclopramida monoidratado 5,26 mg**** / excipientes q.s.p 1 ml / (cloreto de sódio, metabissulfito de sódio e água para injetáveis) / **** Equivale a 5 mg de cloridrato de metoclopramida anidro.	AMP	2500	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
89	Metronidazol inj.	Via intravenosa Solução injetável. Cartucho com 1 bolsa plástica de 100 ml de solução a 0,5% (500 mg) de metronidazol. Composição Cada bolsa plástica de 100 ml de solução a 0,5% contém: metronidazol...500 mg excipientes q.s.p...100 ml (fosfato de sódio dodecaidratado, ácido cítrico anidro, cloreto de sódio, água para injetáveis).	Unid.	200	R\$ 7,09	R\$ 1.418,00
90	Midazolam inj. 1 ml/mg 5 ml	Cada ampola contém:Midazolam (DCB 1378.01-5) 15 mg 5 mg 50 mg (Na forma de cloridrato) / Veículo estéril qsp 3 ml 5 ml 10 ml / (Veículo: cloreto de sódio, edetato dissódico, ácido clorídrico, água para injetáveis)	AMP	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00

**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 86.787.603/0001-09**

email: licitasantacasa@gmail.com

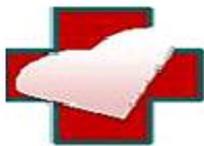
91	N metilbrometo de hioscina + dipirona 10+250 mg.	Dipirona sódica 250 mg; Brometo de N-butilescopolamina 10 mg.	CPR	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
92	N Metilbrometo de hioscina + dipirona 500mg/ml 5ml.	Cada ampola de 5 ml contém: Dipirona sódica 2.500 mg; Brometo de N- butilescopolamina* 0,020 mg. Excipientes: ácido tartárico, água bidestilada / (*Anteriormente denominado N-butilbrometo de hioscina.)	AM	1500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
93	Neomicina pomada 5mg 10g.	Composição: Cada grama da pomada contém: Sulfato de Neomicina 5 mg / Bacitracina Zincica 250 UI / Excipiente adequado q.s.p 1 g	TB	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
94	Noradrenalina inj. 2mg/ml 4 ml.	Solução estéril e injetável.Cada ampola com 4 ml contém: Hemitartrato de Norepinefrina..8,0 mg (equivalente a 4 mg de Norepinefrina base). Veículo: cloreto de sódio, bissulfito de sódio, água para injeção..4ml	AMP	50	R\$ 3,91	R\$ 195,50
95	Ocitocina / 1ml / 5UI de Ocitocina / Injetável.	Ocitocina / 1ml / 5UI de Ocitocina / Injetável.	Unid.	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
96	Omeprazol inj. 40 mg 10 ml IV.	Cada frasco-ampola contém: Omeprazol Sódico equivalente a 40 mg de Omeprazol / Excipiente q.s.p. 1 frasco-ampola Excipientes: edetato dissódico, hidróxido de sódio / Cada ampola contém 10 ml de solução diluente / Excipientes da solução diluente: polietilenoglicol, ácido cítrico monoidratado, água para injetáveis.	AMP	1000	R\$ 45,42	R\$ 45.420,00
97	Ondacetrona 2 mg/ml. 2 ml	Cada ampola de cloridrato de ondansetrona mg contém: cloridrato de ondansetrona diidratado 5 mg (correspondendo a 2 mg de ondansetrona base) / veículo* q.s.p. 2 ml / * cloreto de sódio, ácido cítrico, citrato de sódio, água bidestilada.	Unid.	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
98	Oxacilina sódica inj. 500 mg	Cada frasco-ampola de oxacilina sódica contém: oxacilina sódica* . 500 mg / *equivalente a aproximadamente 1,25 mEq de sódio.	Unid.	400	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
99	Paracetamol 200mg/ml 15 ml	COMPOSIÇÃO Cada ml (15 gotas) da solução oral contém: Paracetamol: 200,0 mg Veículo q.s.p. (metabissulfito de sódio, ciclamato de sódio, sacarina sódica di-hidratada, corante amarelo crepúsculo, benzoato de sódio, ácido cítrico, aroma de caramelo, macrogol e água deionizada): 1 ml	Frs	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00

**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 86.787.603/0001-09**email: [licitasantacasa@gmail.com](mailto:licitasantacasa@gmail.com)

100	Paracetamol 500 mg cpr.	Cada comprimido revestido contém 500 mg de paracetamol / Excipientes: ácido esteárico, amido pré-gelatinizado, hipromelose, macrogol e povidona.	Unid.	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
101	Paracetamol 750 mg cpr.	Cada comprimido revestido contém 750 mg de paracetamol / Excipientes: ácido esteárico, amido pré-gelatinizado, hipromelose, macrogol e povidona.	CPR	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
102	Prometazina inj. 20mg/2ml.	Cada ml da solução injetável contém: cloridrato de prometazina (*) 28,20 mg / cloridrato de prometazina (*) 28,20 mg / excipientes q.s.p. 1 ml / excipientes: metabissulfito de potássio, sulfito de sódio, gentisato de sódio e água / (*) corresponde a 25 mg de prometazina base.	AMP	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
103	Propranolol 40 mg	Cada comprimido de cloridrato de Propranolol contém: cloridrato de Propranolol 40 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido / (lactose monoidratada, celulose microcristalina, dióxido de silício, ácido esteárico, estearato de magnésio).	Unid.	200	R\$ 0,09	R\$ 18,00
104	Ranitidina 150 mg.	Comprimidos Revestidos 150 mg cloridrato de ranitidina 168 mg* / excipientes (celulose microcristalina, estearato de magnésio, opadry OY-S-7322 (hidroxipropilmetilcelulose, dióxido de titânio e triacetina) q.s.p. .... 1 comprimido	CPR	400	R\$ 0,33	R\$ 132,00
105	Ranitidina 50 mg 2ml.	Ranitidina 50 mg 2ml / Cada ml contém: Cloridrato de Ranitidina ... 28 mg* Veículo** q.s.p. ... 1 ml *equivalente a 25 mg de ranitidina base; **cloreto de sódio, fosfato de potássio monobásico anidro, fosfato de sódio dibásico anidro, água para injetáveis.	AMP	1500	R\$ 1,56	R\$ 2.340,00
106	Ringer lactado 500 ml.	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio + cloreto de Potássio+ Cloreto de Cálcio+ Lactato de Sódio, sódio, glicose e tampões, como acetato ou citrato.	FRS	200	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
107	Sacarato de hidróxido férrico caixa c/ 5 ampolas , 5 ml .	Cada ampola (5 ml) contém 100 mg de ferro III na forma de sacarato de hidróxido férrico /Excipientes: água para injetáveis e hidróxido de sódio.	CX	100	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
108	Solução de glicerina clister 500 ml.	Apresentação: Frascos de polietileno de 500ml, com sonda retal / Composição: Glicerina pura - 12g / Veículo q.s.p. 100ml	FRS	60	R\$ 7,07	R\$ 424,20

**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 86.787.603/0001-09**email: [licitasantacasa@gmail.com](mailto:licitasantacasa@gmail.com)

109	Soro fisiológico 100 ml.	Composição Cloreto de Sódio - 0,9g Veículo q.s.p. - 100ml / Conteúdo eletrolítico : Na+ 154mEq/L Cl 154mEq/L / Osmoralidade 308mOsm/L / pH 4,5-7,0	Unid.	3000	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00
110	Soro fisiológico 500 ml.	A solução contém: Cloreto de sódio 9% / Excipientes : água para injeção q.s.p 100 ml / Conteúdo eletrolítico: Na+ 154 mEq/L / Cl 154 mEq/L / Osmoralidade 308mOsm/L / pH 4,5-7,0	FRS	3000	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00
111	Soro fisiológico de 1000 ml.	Composição: Cloreto de Sódio - 0,9g Veículo q.s.p. - 1000 ml / Conteúdo eletrolítico : Na+ 154mEq/L / Cl. 154mEq/L / Osmoralidade 308mOsm/L / pH 4,5-7,0	FRS	500	R\$ 6,22	R\$ 3.110,00
112	Soro glicofisiológico 500 ml.	Composição: A cada 100 ml contém 0,9 g de cloreto de sódio, 5 g de glicose anidra e água para injetáveis	FRS	500	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00
113	Soro glicosado 500 ml.	Solução isotônica que contém 5% de glicose (C6H12O6) em água destilada 500 ml de Soro glicosado contém 25 gramas de glicose.	FRS	250	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
114	SORO MANITOL 250 ML	SORO MANITOL 250 ML	Frs	50	R\$ 10,01	R\$ 500,50
115	Soro oral 27,9 gramas.	Cloreto de Sódio+ Cloreto de Potássico+ Citrato de Sódio+ Glicose.	PCT	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
116	Succinato sódico de hidrocortizona inj. 100 mg.	Cada frasco- ampola de 100 mg contém: Hidrocortisona (succinato sódico) 100 mg	FRS	2000	R\$ 5,76	R\$ 11.520,00
117	Succinato sódico de hidrocortizona inj. 500 mg.	Cada frasco-ampola de 500 mg contém: Hidrocortisona (succinato sódico) 500 mg.	FRS	500	R\$ 11,81	R\$ 5.905,00
118	Sulfadiazina de prata 400 g.	Sulfadiazina de prata creme: pote 400 g / Excipientes: álcool cetosteárilico, lauril sulfato de sódio, vaselina / líquida, propilenoglicol, metilparabeno, propilparabeno, butil / hidroxitolueno e água deionizada.	Unid.	50	R\$ 65,43	R\$ 3.271,50
119	Sulfato de morfina 10 mg.	Cada ampola contém: 1 mg/ml 10 mg/ml sulfato de morfina pentaidratado equivalente a 2mg 10 mg de sulfato de morfina / veículo estéril 2 ml 1 ml / (Excipientes: cloreto de sódio, ácido clorídrico, água para injeção	FRS	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00

**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 86.787.603/0001-09**email: [licitasantacasa@gmail.com](mailto:licitasantacasa@gmail.com)

120	Sulfato de morfina 1 mg/ml 2 ml.	Cada ampola contém: sulfato de morfina pentaidratado equivalente a 2 mg 10 mg de sulfato de morfina / veículo estéril q.s.p 2 ml 1 ml / (Excipientes: cloreto de sódio, ácido clorídrico, água para injeção) / Administração por via intramuscular, intravenosa, peridural e intratecal Solução Injetável 1 mg/ml	AMP	200	R\$ 11,82	R\$ 2.364,00
121	Sulfato de salbutamol inj. 0,5 mg IV.	Cada ampola de 1 ml contém: sulfato de salbutamol.....0,6 mg (equivalente a 0,5 mg ou 500 mcg de salbutamol) veículo isotônico estéril (cloreto de sódio P.A., ácido sulfúrico P.A., hidróxido de sódio P.A. e água para injetáveis) q.s.p 1 ml	AMP	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
122	Sulfato de terbutalina 0,5 mg.	Cada ampola de 1 ml contém Sulfato de terbutalina 0,5 mg. Apresentação: Injetável	AMP	10	R\$ 3,57	R\$ 35,70
123	Tartarato de metoprolol 5 mg 5ml	Solução injetável de 5 mg (1 mg/ml) / Cada ml da ampola de SELOKEN injetável contém 1 mg de tartarato de metoprolol.	AMP	50	R\$ 44,34	R\$ 2.217,00
124	Tenoxicam 20 mg.	Composição: Cada frasco-ampola de tenoxicam 20 mg contém: tenoxicam 20 mg excipientes* q.s.p. 1 frasco-ampola / *Excipientes: fosfato de sódio dibásico, fosfato de sódio monobásico monoidratado / fosfato de sódio tribásico duodecaidratado e manitol	FRS	500	R\$ 12,21	R\$ 6.105,00
125	Tenoxican 40 mg	Tenoxicam.....40 mg excipientes** q.s.q.....1 frasco-ampola / Excipientes: fosfato de sódio dibásico / fosfato de sódio monobásico monoidratado / fosfato de sódio tribásico duodecaidratado/ manitol e povidona.	FRS	2000	R\$ 17,29	R\$ 34.580,00
126	Vitamina c inj. 500 mg 5 ml.	Cada ampola de 5 ml contém : ácido ascórbico 500 mg. Excipientes: hidróxido de sódio, metabissulfito de sódio, água para injeção.	AMP	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00
127	Vitamina k inj. 10 mg/ml 1 ml.	Princípio ativo : Fitomenadiona (vitamina K) /solução de ácido biliar/lecitina na forma de micelas mistas / . Cada ampola de vidro âmbar contém 1 ml de uma solução límpida de micelas mistas com 10 mg de vitamina K /(volume de enchimento 1,15 ml) para administração parenteral / Excipientes: ácido glicocólico/ hidróxido de sódio / lecitina ácido	AMP	200	R\$ 4,82	R\$ 964,00



# SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.787.603/0001-09

email: licitasantacasa@gmail.com

		glicocólico/ hidróxido de sódio / lecitina ácido clorídrico e água para injeção.				
Valor Médio total: R\$358.240,20						

**Valores:** O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente. Assim, o preço de R\$358.240,20 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos) será o valor máximo definido para esta licitação.

**Recurso orçamentário:** Os recursos a serem utilizados serão os recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: Ficha 977 – 03.01.02.10.302.0016.2137.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00

**Prazo de vigência e entrega:** O prazo de vigência do Contrato oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e o prazo de entrega dos medicamentos será de no máximo 10 (dez) dias após a emissão e envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**Teto máximo:** O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

**Fiscalização e recebimento do objeto:** Os medicamentos serão recebidos e conferidos pelo setor de almoxarifado.

**Entrega:** O objeto deste termo de referência deverá ser executado em estrito acordo com as determinações do mesmo, observado o que segue:

**a)** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**b)** A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade da Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.

**c)** A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial, no **Departamento de Compras e Licitações – Rua Totonho Costa, nº 230, Centro, Pimenta/MG, livre de quaisquer ônus para a Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta/MG.**

**d)** O prazo para entrega do objeto será de **10 (dez)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

**e)** **O descumprimento do prazo de entrega**, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.



- f)** A Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos medicamentos que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.
- g)** Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- h)** Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por email eletrônico sobre a pendência.
- i)** Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- j)** Os medicamentos que não atenderem as condições estabelecidas serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para a Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta/MG.
- k)** **Todos os medicamentos deverão** ser entregues de acordo com as exigências específicas constantes da Planilha Quantitativa deste Termo de Referência.

**Da Veracidade dos Orçamentos:** Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

**Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de medicamentos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

**Pimenta/MG, 21 de maio de 2020.**

**Pollyanna Alves Salgado  
Pregoeira**



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA  
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que nos termos do item 6.2.4.2 do edital demonstrará a boa situação econômica financeira através da comprovação da:

(citar uma das alternativas abaixo a qual a licitante optará):

- a)** pela comprovação do capital social mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.1 que será aferido com a análise do contrato social ou,
- b)** pela comprovação do patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.2 que será aferido com a apresentação do balanço patrimonial) ou
- c)** pela Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices definidos no edital e conforme demonstrativo da boa situação econômico financeira constante do anexo XI.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO XI**

**MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Município de Pimenta/MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020

**Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 201.....**

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

4 - Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

$$\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante

PC=Passivo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

ELP=Exigível longo prazo

SG=Solvência Geral

AT=Ativo Total

**Por ser verdade, firmo o presente.**

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**

**Carimbo de CNPJ**

**Assinatura do Contador**

**Carimbo/Nº de CRC**



**SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 86.787.603/0001-09**  
*email: licitasantacasa@gmail.com*

---

## ANEXO XII